

Lei nº 91

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, decretou e eu, Prefeito do Município promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam perdoados dos impostos e taxas Municipais, até a presente data, as fabricas de guarana, e outros refrigerantes de propriedade do Sr. Aquino de Souza Lima e Nagil Salameh e filiações estabelecidas nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 16 de Novembro 1951